



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.

Assunto:

LEI Nº 834

Serviço:

Modifica Lei nº 828, de 3 de abril de 1972.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item 4, do Artigo 2º, da Lei nº 828, de 3 de abril de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ... item 4 - Abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), com vigência até o exercício de 1972, para atender a gastos decorrentes da execução da presente lei."

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

UNIDADE 5 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Despesas de Capital

4.1.1.0-94- Obras Públicas.....Cr\$ 140.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de abril de 1972.

Leonardo Venerando Pereira